

## **EDITAL Nº 002 /2023 - SME**

### **SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANTONINA DO NORTE - CE.**

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.594.500/0001-48, com sede na Cidade de Antonina do Norte, no Estado do Ceará, na Rua Maria Juraci de Alencar, Nº 62, Centro, no uso de suas atribuições legais com fundamento nos arts. 30, inciso II, e art. 37, II e V, ambos da Constituição Federal de 1988, no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no art. 43, inciso I, § 1º, do Decreto Federal nº. 10.656, de 22 de março de 2021, Lei Municipal nº 237, de 31 de janeiro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Municipal nº 576/2022, de 05 de setembro de 2022, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **SELEÇÃO DESTINADA À COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES (DIRETOR ESCOLAR) PARA LOTAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANTONINA DO NORTE - CE.**

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Comissão Provisória nomeada pela Portaria nº 034/2023, de 10 de abril de 2023, da lavra do Sr. Prefeito Municipal, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação (SME).
- 1.2. A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pela Autoridade Competente, conforme disposição contida no Art. 5º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 576/2022, de 05 de setembro de 2022, combinado com o art. 43, inciso I, da Lei Municipal nº. 237, de 31 de janeiro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

Municipais), convocados mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal da Educação de Antonina do Norte - CE, observadas as necessidades do serviço público.

- 1.3. O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento de função gratificada através desse Processo Público Seletivo, regulada por este Edital, ficará submetido ao regime jurídico previsto na Lei Municipal n.º. 237, de 31 de janeiro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), no que for aplicável.

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

- 2.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que se trata este Edital será nomeado para as funções gratificadas do cargo de Diretor Escolar deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Estar pleno gozo dos seus direitos políticos;
- d) Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
- e) Possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia com comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas-aula ou ter graduação em outra licenciatura, com pós-graduação na área de gestão/administração escolar
- f) Ter experiência comprovada de pelo menos, 2 (dois) anos de efetivo exercício de docência/gestão escolar (diretor);
- g) Não dispor de contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria de Estado da Educação do Ceará e Secretaria Municipal de Educação e congêneres.

- 2.2. O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

periodicamente pelas equipes da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com os servidores da instituição em que estiver lotado (Conselho Escolar), sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte - CE, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído por um dos candidatos classificados constante no resultado da seleção (Banco de Gestores), formado pela presente Seleção Pública.

- 2.3. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá cumular nenhum outro cargo público e/ou privado, ou seja Dedicção Exclusiva - DE, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.
- 2.4. A Seleção destina-se a suprir possíveis carências nas Unidades de Ensino do Município de Antonina do Norte - Ceará.
  - 2.4.1. Competirá à Secretaria de Educação do Município de Antonina do Norte - CE fazer a devida lotação, observadas as necessidades do serviço público, avaliação do perfil profissional, oportunidade, conveniência da nomeação e conforme necessidade das unidades de ensino, de acordo com o art. 5º da Lei Municipal nº 576/2022, de 05 de setembro de 2022.
- 2.5. O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento de função gratificada através do Processo Público Seletivo 002/2023 regulada por este Edital ficará submetido ao regime jurídico previsto na LDB - Lei 9394/1996.

### **3. DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO**

- 3.1. O cargo de Gestor Escolar compreende a função de Diretor Escolar, com as seguintes remunerações e carga horária:
  - 3.1.1 O cargo de Gestor Escolar compreende a função de dedicação exclusiva de Diretor de Unidade Escolar, com atribuições definidas no Plano de cargos, carreira e Salários do Magistério Público do Município de Antonina do Norte - CE.
  - 3.1.2 O servidor da educação no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar terá como

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

vencimento base, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro da educação de Antonina do Norte - CE- se for efetivo, e por 40 (quarenta) horas semanais como contratado, no caso de não efetivo, durante o período em que permanecer no cargo.

3.1.3. A gratificação pelo exercício da função de Diretor será de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

3.1.4 A carga horária semanal do Diretor de Unidade Escolar é de 40h (quarenta horas).

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR**

- a) Administrar a escola e seus recursos humanos, pedagógicos, materiais e recursos financeiros;
- b) Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal da Educação, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
- c) Estabelecer o regulamento da escola, conforme regimento interno da Instituição (regimento escolar), traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
- d) Exercer outras atividades correlatas, em conformidade com legislação e conveniência da gestão Institucional.
- e) Manter a escola limpa, higienizada e organizada de forma geral.
- f) Ter conhecimento teórico e prático para desenvolver suas ações, inclusive de acompanhamento do desempenho docente e discente.
- g) Gerenciar profissional e Psicologicamente o desenvolvimento das políticas públicas como protagonista junto à Secretaria Municipal de Educação e Instituição de ensino.
- h) Buscar aperfeiçoamento constante/formações /cursos/palestras.
- i) Trabalhar em harmonia com Coordenador Pedagógico, com descentralização e divisão de responsabilidades pedagógicas, tendo em vista que a função de diretor é também pedagógica.

#### **5. DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

5.1. O Banco de Gestores Escolares será composto a partir dos resultados deste processo de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

**Secretaria Municipal de Educação**

---

Seleção Pública;

- 5.2. Será constituído um Banco de Gestores Escolares em que os integrantes ficam aptos ao provimento do cargo com função gratificada de Diretor de Escolar.
- 5.3. A Secretaria Municipal de Educação oficializará, por meio do Termo de Homologação do Resultado Final da Seleção Pública, a ser publicada na imprensa oficial do município, a lista dos candidatos aprovados em ordem alfabética e considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos com função gratificada de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1. A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte – CE, situada no endereço acima descrito, mediante o completo preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição constante no Anexo II, no período descrito no cronograma deste processo seletivo.
  - 6.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
  - 6.1.2. No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
    - a) Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
    - b) Documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
    - c) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação);
    - d) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
    - e) Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior ao pleito;
    - f) Diploma de graduação – frente e verso;
    - g) Certificado de Pós-graduação, nos casos da graduação não ser em Pedagogia.
    - h) Documento comprobatório de experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

docência;

- i) Declaração pessoal de que não ter contas de gestão escolar desaprovasdas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria de Estado da Educação do Ceará e Secretaria Municipal de Educação e congêneres.

6.1.3. Quando for o caso, o candidato deverá enviar ainda:

- a) Documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado;  
b) Quando a documentação exigida possuir informações relevantes no seu verso, o candidato deverá apresentar cópias de ambos os lados.

6.1.4. A inscrição do candidato será gratuita, não será cobrada nenhuma taxa ou contribuição.

6.1.5. Após o protocolo da inscrição, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, nem apresentação de documentos.

6.1.6. A veracidade das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a apresentação dos documentos referentes ao cumprimento dos requisitos para inscrição e referente à Prova de Títulos, são de responsabilidade exclusiva do declarante.

6.1.7. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

6.1.8. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

6.1.9. O requerimento da inscrição é particular e individual.

## **7. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

7.1. O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização da Prova da Primeira Fase deverá, no ato da solicitação da inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) Informar no campo específico do Formulário de Inscrição que necessita de atendimento diferenciado.  
b) Incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 (Doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico, legível.

7.2. Poderão ser solicitados:

- a) No caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte 18 ou 20) ou prova em Braille ou ledor;
- b) No caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;
- c) No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento, pelo próprio candidato, da Folha-Resposta: transcritor;
- d) No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

7.3. De acordo com a Lei nº 7.853/89, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto, exclusivamente, nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 7.2

7.4. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

7.5. O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da prova, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.7. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.

## **8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

8.1. As pessoas com deficiência serão assegurados o direito de inscrição na presente Seleção;

8.2. De acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida;

- 8.3. As pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função;
- 8.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99;
- 8.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição;
- 8.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição;
- 8.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada;
- 8.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;
- 8.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
- 8.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória;
- 8.11. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/99.

## **9. DO PROCESSO SELETIVO**

- 9.1. A Seleção Pública será composta de 2 (DUAS) FASES, conforme disposto abaixo:
  - a) 1ª Fase: de caráter eliminatório, sendo uma prova escrita de conhecimentos específicos, contendo 40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

**Secretaria Municipal de Educação**

(QUARENTA) questões objetivas, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa e 30 (trinta) de conhecimentos específicos;

2ª Fase: de caráter classificatório, constando de “Exame de Títulos”.

**10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

**10.1. PRIMEIRA FASE: Da Prova Escrita**

10.1.1. A primeira fase constará de uma prova com 40 (quarenta) questões objetivas, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa e 30 (trinta) de conhecimentos específicos de múltipla escolha, das quais somente uma é correta e terá como referência o programa constante no Anexo I deste Edital;

10.1.2. A aplicação da prova escrita será realizada no dia 08/07/2023, das 08 às 12 horas no seguinte local:

<b>Local</b>	<b>Endereço</b>
Secretaria Municipal de Educação	Rua Maria Juraci de Alencar, nº 62, Centro, Antonina do Norte - CE

10.1.3. Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar “documento legal de identidade com foto” e “comprovante de inscrição”.

10.1.4. A ausência de apresentação dos documentos ou, até mesmo, de um dos documentos mencionados no item 10.1.3 acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.

10.1.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início.

10.1.6. Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma.

10.1.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

10.1.8. Não serão feitas provas fora do local estabelecido, observadas as exceções regulamentadas em lei.

10.1.9. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas.

- 10.1.10. A coordenação da Seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.
- 10.1.11. O candidato deverá registrar a resposta final da prova escrita de caneta esferográfica de cor preta ou azul.
- 10.1.12. A resposta final que estiver rasurada, de qualquer questão da prova escrita, será desconsiderada para efeito de pontuação do candidato.
- 10.1.13. A nota da prova obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em conformidade com o programa deste Edital.
- 10.1.14. Serão considerados aptos para a 2ª Fase da Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis), na 1ª Fase.
- 10.1.15. Está definida a pontuação de 0,25 para cada resposta correta. Assim, todas as questões da prova objetiva têm o mesmo peso.
- 10.1.16. Os conteúdos específicos a serem avaliados nesta fase estão relacionados no anexo I deste Edital.

## **10.2. DA SEGUNDA E ÚLTIMA FASE: EXAME DE TÍTULOS**

- 10.2.1. Os títulos deverão ser apresentados à Comissão Organizadora na sede da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cronograma previsto no ANEXO IV – CRONOGRAMA GERAL deste edital.
- 10.2.2. Serão considerados os títulos relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional.
- 10.2.3. A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional deverá ser feita mediante:
- a) apresentação de registro em carteira profissional;
  - b) declaração da instituição onde o candidato desenvolveu ou desenvolve suas atividades profissionais, com firma reconhecida em cartório;
  - c) publicação em Diário Oficial, acompanhada de declaração de tempo de serviço
  - d) apresentação de documentos comprobatórios, sendo eles, originais e suas respectivas cópias..

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

- 10.2.4. Não será computado, para efeito de contagem de título, diploma de habilitação do curso exigido para o provimento do cargo em comissão ao qual está candidato.
- 10.2.5. Somente serão aceitos documentos para cômputo de títulos, os cursos de formação a partir de 120 (cento e vinte) horas.
- 10.2.6. A divulgação dos resultados da 2ª fase será de acordo com o anexo IV deste edital.
- 10.2.7. A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com os critérios para julgamento constante do Anexo III do presente Edital.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

- 11.1. A classificação final será resultado da SOMA dos pontos obtidos na 1ª (prova escrita), e 2ª (exame de títulos), obedecendo à seguinte ponderação:

$$\text{Nota Final} = (1^{\text{a}} \text{ Fase}) + (2^{\text{a}} \text{ Fase})$$

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1. Caberá recurso junto à comissão organizadora da seleção, contra o resultado das etapas previstas no ANEXO IV – CRONOGRAMA GERAL deste edital.
- 12.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção, devidamente fundamentado, de forma escrita, com protocolo na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 12.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.
- 12.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

## **13. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

13.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender excepcional interesse público.
- 14.2. Os resultados referentes ao presente certame serão publicados na sede da Secretária Municipal de Educação de Antonina do Norte – CE, localizado no endereço acima descrito, mediante a afixação em flanelógrafo.
- 14.3. O Município de Antonina do Norte - CE reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo.
- 14.4. Após o resultado final os candidatos serão listados em ordem decrescente de acordo com asua classificação , sendo que os mesmos, serão lotados nas Unidades Escolares, não sendo necessário obedecer necessariamente a ordem de classificação.
- 14.5. A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.
- 14.6. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.
- 14.7. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.
- 14.8. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.9. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

**14.10. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social;**

14.11. O prazo para impugnação deste edital será de 02 (dois) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta na sede da Secretaria Municipal de Educação, por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

14.12. Faz parte do presente Edital todos os anexos:

**ANEXO I – PROGRAMA DA PROVA ESCRITA**

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ANEXO III - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DO EXAME DE TÍTULOS**

**ANEXO IV – CRONOGRAMA GERAL**

**ANEXO V - MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO**

**ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

Antonina do Norte - CE, 27 de junho de 2023.

  
**BARTOLOMEU BATISTA NETO**  
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I – EDITAL Nº 002/2023**

**PROGRAMA DA PROVA ESCRITA**

**Descrição: PROGRAMA DA PROVA ESCRITA**

### **Língua Portuguesa: Leitura e Interpretação de Textos**

Conteúdos: interpretação de texto com auxílio de material gráfico diverso, leitura e compreensão, localização e comparação de informações em textos, identificação do tema e da finalidade de textos de diferentes gêneros, distinção entre fato e opinião no texto, elementos concorrentes para a progressão temática de textos de diferentes gêneros e tipos: coesão e coerência.

### **Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais;**

Conteúdos: Leitura e interpretação de dados e indicadores educacionais envolvendo dados e informações referentes à matrícula, à taxa de atendimento escolar, à taxa de distorção idade-série, às taxas de rendimento (aprovação, reprovação e abandono), aos resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB;

### **Liderança organizacional;**

Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Competências Socioemocionais.

### **Legislações;**

1. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>;

Plano Nacional de Educação – Disponível em:

[http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne\\_conhecendo\\_20\\_metas.pdf](http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf)

### **Publicações sobre Gestão Escolar**

1. LUCK, Heloísa. *Dimensões da Gestão Escolar suas competências*. Editora Positivo: Curitiba, 2009.

2. FREIRE, P. *Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
3. Escola de Gestores. **Unidade II: Conhecimento, currículo e cultura escolar**. Disponível em:  
[http://escoladegestores.mec.gov.br/site/3-sala\\_fundamentos\\_direito\\_educacao/pdf/unidade2.pdf](http://escoladegestores.mec.gov.br/site/3-sala_fundamentos_direito_educacao/pdf/unidade2.pdf)

**Publicação sobre Competências Socioemocionais**

1. OCDE. **Competências para o progresso social: o poder das competências socioemocionais**. 2015. Disponível em: <http://pt.calameo.com/read/002899327e71398e4d015>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**  
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO II**

EDITAL Nº 002/2023

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>
<b>EDITAL 002/2023</b>

INSCRIÇÃO NÚMERO:

<b>DESCRIÇÃO CARGO:</b>	
<b>Descrição da Área:</b>	

<b>Nome completo</b>		
<b>Data de nascimento</b> ____/____/____	<b>Estado Civil:</b> <input type="radio"/> Casado <input type="radio"/> Solteiro <input type="radio"/> Outros	<b>Sexo:</b> <input type="radio"/> Feminino <input type="radio"/> Masculino

<b>Escolaridade</b>		
<b>Identidade:</b>	<b>Órgão Expedidor/ Data</b> Emissão	<b>CPF:</b>

**Endereço:**

<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>Fones (ou recado)</b>	<b>e-mail:</b>
----------------	------------	--------------------------	----------------

**DECLARO** que aceito todas as exigências especificadas no Edital nº. 002/2023 de Abertura deste processo seletivo, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, e pela fidelidade dos documentos apresentados.

<b>Local e data:</b>	<b>Assinatura do Candidato</b>	<b>Conferencia da Comissão</b> <input type="radio"/> Deferida <input type="radio"/> Indeferida
----------------------	--------------------------------	--

É Pessoa com Deficiência? ( ) Não ( ) Sim – Em caso afirmativo entregar documentos de acordo com o item 8.  
 Descrição da deficiência: \_\_\_\_\_

Necessita de atendimento diferenciado: ( ) Não ( ) Sim  
 Descrição da necessidade: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – EDITAL Nº 002/2023**

**CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS**

<b>1. TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA</b>		<b>Máximo de Pontos</b>
1.1.	Cursos na área de educação (0,5 a cada 40 horas – máximo de 200 horas) tendo validade os 3 (três) últimos anos.	<b>2,5</b>
1.2.	Curso de pós-graduação na área de educação ou ensino – especialização (máximo de 1 curso).	<b>2,0</b>
1.3.	Curso de pós-graduação na área de educação – mestrado (máximo de 1 curso)	<b>2,0</b>

<b>2. TÍTULOS: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>Máximo de Pontos</b>
2.1.	Experiência na área de educação PÚBLICA (0,5 ponto por ano – máximo de 04 anos).	<b>2,0</b>
2.2.	Experiência no Sistema Público de Ensino em Gestão Escolar (0,5 ponto por ano – máximo de 03 anos).	<b>1,5</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**  
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO IV – EDITAL Nº 002/20223**

**CRONOGRAMA GERAL**

<b>Atividade</b>	<b>Data/Período</b>	<b>Horário</b>
Inscrição	04/07/2023 a 05/07/2023	07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
Divulgação do deferimento de inscrições	06/07/2023	07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
1ª Fase – Prova Escrita -	08/07/2023	08:00 às 12:00
Divulgação do Resultado da 1ª Fase	11/07/2023	07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
Recurso 1º Fase	12/07/2023	07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
Resultado recurso	13/07/2023	07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
Resultado Final 1º Fase	14/07/2023	07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
2º Fase - Entrega dos Títulos	17/07/2023	07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
Divulgação do Resultado –2ª Fase	18/07/2023	07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
Recurso - 2ª Fase	19/03/2023	07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
Resultado recurso - 2ª Fase	20/07/2023	07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
Resultado Final da Seleção	20/07/2023	07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00

**ANEXO V – EDITAL Nº 002/2023**

**MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>
<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>
<b>TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):</b>
<b>E-MAIL DO CANDIDATO:</b>
<b>FUNÇÃO A QUAL FOI INSCRITO:</b>
<b>MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL Nº 002/2023 – SEDEC</b>

Local, data.

(assinatura)

(nome completo do candidato)(CPF do candidato)

**ANEXO VI – EDITAL Nº 002/2023**

**ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

**PRIMEIRA FASE: DA PROVA ESCRITA**

- ✓ Somente será liberado a prova do candidato que estiver devidamente inscrito na lista de inscrições deferidas.
- ✓ A ausência do nome do candidato na publicação da lista de inscrições deferidas ou até mesmo um dos documentos mencionados neste edital acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.
- ✓ Não será admitida a entrada do candidato no local de prova após o horário de início da mesma.
- ✓ Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação que não seja o equipamento de acesso, durante a realização das provas.
- ✓ A coordenação da seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário intervir por conta de aparelhos não permitidos para o acesso e/ou qualquer atitude suspeita do candidato durante a aplicação das provas.
- ✓ O candidato deverá registrar a resposta final da prova escrita, no cartão resposta, durante a aplicação da prova.

**DA SEGUNDA FASE: EXAME DE TÍTULOS**

Os títulos deverão ser apresentados à Comissão Organizadora, através de protocolo físico na sede da Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte - CE, acompanhado de planilha de notas presente no anexo II de acordo com o cronograma do anexo IV.